



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 050/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF: MG
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (0xx32) 3723-1263. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, 15 de outubro de 2018.

Rosana Maria Gomes  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público Chamada Pública nº 004/2018, na data de 05/11/2018, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 059/2018, visando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação nº 011/2018. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 15/10/2018. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 26 FNDE de 17/06/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural sediados neste município de Rosário da Limeira/MG**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05/11/2018, às 10h00min, No setor de licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Cep: 36878-000, Rosário da Limeira/MG. **Não havendo produtores rurais locais que possuam condições de atender toda a demanda desta chamada pública, permitir-se-á a participação de Produtores Rurais de município circunvizinhos.**

## 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo.

### ANEXO I

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	1457	ABACATE - ABACATE	KG	1000	3,2300	3.230,00
002	1472	Abobora madura; inteira, sem rachaduras, sem partes amassadas e estragadas, casca firme, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. - Inteira, sem rachaduras, sem partes amassadas e estragadas, casca firme, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento adequado para o consumo.	KG	400	2,4300	972,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

003	4098	ACEROLA FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDAS COM POLPA FIRME E EMBALADOS EM BOLSAS PLÁSTICAS E CAIXAS PRÓPRIAS. - ACEROLA FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDAS COM POLPA FIRME E EMBALADOS EM BOLSAS PLÁSTICAS E CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	800	7,5000	6.000,00
004	4097	ALFACE CRESPA - ALFACE CRESPA	UN	700	1,0000	700,00
005	1466	ALFACE LISA - ALFACE LISA	UN	1000	1,0000	1.000,00
006	1468	ALMERÃO - ALMERÃO	UN	500	1,0000	500,00
007	1459	BANANA DA TERRA - BANANA DA TERRA	KG	1200	2,7000	3.236,04
008	1460	BANANA MAÇÃ - BANANA MAÇÃ	KG	800	2,3500	1.880,00
009	1461	BANANA NANICA - BANANA NANICA	KG	2500	1,7000	4.241,75
010	1458	BANANA PRATA - BANANA PRATA	KG	6000	2,0000	12.000,00
011	6574	BATATA BAROA. Vegetal de boa qualidade, com tamanho médio, inteiro, com casca lisa, sem rachaduras, sujidades, parasitas, mofos, brotamento ou partes estragadas. -	KG	300	5,6000	1.679,01
012	1474	Batata doce Branca ou rosa, tamanho médio, livre de partes amassadas, estragadas e mofadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. - Batata doce Branca ou rosa, tamanho médio, livre de partes amassadas, estragadas e mofadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	800	3,8600	3.090,64
013	6576	BATATA INGLESA. Batata de boa qualidade, com tamanho médio, cor uniforme, sem defeitos graves na casca, mofos, brotamento, partes estragadas ou manchas esverdeadas, isenta de sabor ou odor estranhos e de aspecto fresco. -	KG	800	2,3000	1.837,36
014	6578	BETERRABA. Vegetal fresco, de boa qualidade, de tamanho médio, com cor concentrada e uniforme, isento de partes impróprias para o consumo. Casca lisa e firme, sem sujidades, rachaduras, mofos, parasitas, brotamento ou partes estragadas -	KG	240	3,8300	919,99
015	1469	CEBOLINHA - CEBOLINHA	MOL	1200	1,0000	1.200,00
016	0049	CENOURA - CENOURA	KG	600	2,8300	1.696,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

017	1462	CHUCHU - CHUCHU	KG	300	1,7600	528,99
018	1467	COUVE - COUVE	MOL	900	1,0000	900,00
019	1540	COUVE FLOR;CABEÇA INTEIRA, SEM RACHADURAS E MANCHAS,BOA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO - COUVE FLOR;CABEÇA INTEIRA, SEM RACHADURAS E MANCHAS,BOA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO.	UN	300	4,4200	1.325,01
020	1465	Feijão Carioca 1kg grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso.. - Feijão carioca 1kg grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.	PCT	500	3,3600	1.681,65
021	0919	Feijão Preto 1kg grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. - Feijão Preto 1kg grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.	PCT	500	3,9900	1.996,65
022	1464	Feijão vermelho 1kg grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e suj - Feijão vermelho 1kg grãos inteiros de cor característica, tipo I, safra nova, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.	PCT	600	4,6300	2.779,98
023	6633	GOIABA. Fruta fresca, de boa qualidade, com casca íntegra, polpa vermelha, livre de sujidades, parasitas, partes amassadas, estragadas ou apodrecidas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio: 170 g. -	KG	1500	4,0300	6.045,00
024	4042	Inhame de boa qualidade, casca íntegra, sem sujidades, sem partes impróprias para o consumo, estragadas e amassadas. - Boa qualidade, casca íntegra, sem sujidades, sem partes impróprias para o consumo, estragadas e amassadas.	KG	600	3,6600	2.196,00
025	1477	LARANJA CAMPISTA - LARANJA CAMPISTA	KG	2500	2,4200	6.041,75
026	1478	LIMÃO TAITI - LIMÃO TAITI	KG	120	3,9300	471,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

027	1475	Mandioca;Inteira, sem rachaduras, sem partes estragadas, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consu - Inteiras, sem rachaduras, sem partes estragadas, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	KG	2000	3,5700	7.133,40
028	6657	MARACUJÁ. Fruto de tamanho médio, com casca firme, de coloração amarelada, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. -	KG	2000	5,0300	10.060,00
029	1476	MEXIRICA PONKAN - MEXIRICA PONKAN	KG	2500	2,2300	5.575,00
030	4044	Moranga;Inteiras, sem rachaduras, sem partes amassadas e estragadas, casca firme, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo. - Inteiras, sem rachaduras, sem partes amassadas e estragadas, casca firme, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	KG	200	1,8200	363,34
031	1482	Ovos caipira classe A. Casca integra isenta de sujidades e fungos. Peso por unidade 40 g. Acondicionados em embalagem própria, nova, com data de val - Classe A. Casca integra isenta de sujidades e fungos. Peso por unidade 40 g. Acondicionados em embalagem própria, nova, com data de validade.	DZ	300	6,6700	2.000,01
032	0050	Pimentão verde,sem partes impróprias para o consumo, ausência de sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio 80g a uni - Boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, ausência de sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio 80g a unidade.	KG	280	3,0000	839,08
033	0051	Repolho;vegetal firme e íntegro, folhas enoveladas, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 800g und - Vegetal firme e íntegro, folhas enoveladas, isento de sujidades. Não	KG	200	2,3200	463,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 800g a unidade.				
034	1470	SALSINHA - SALSINHA	MOL	400	1,0000	400,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>94.983,61</b>

**2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, sob o nº 2.04.12.306.020.2.0023 Programa da Merenda Escolar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal**

1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Certidão Negativa Municipal.

**4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal/Individual**

a. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cartão de Produtor/Arrendatário Rural; e
- g) Certidão Negativa Federal.

**5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

- a. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 26 FNDE de 17/06/2013.

**6. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos relacionados neste objeto, poderão ser solicitadas pela nutricionista, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cônego Américo Duarte, nº 901, Bairro Vital, Rosário da Limeira/MG, até o dia 05 de novembro de 2018, às 10:h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado á Rua Cônego Américo Duarte, nº 901, Bairro Vital, Rosário da Limeira/MG, semanalmente, sempre às segundas-feiras, na qual se atestará o seu recebimento. Todavia, poderá a a secretaria Municipal de Educação estipular outras formas de entrega.

### 8. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega dos produtos devidamente acompanhados da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado em depósito em conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

b. A realização acontecerá às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2018, na sala de Licitações situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG.

c.

d. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

e. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

f. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

g. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

h. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ano.

i. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Rosário da Limeira/MG, 15 de outubro de 2018.

---

José Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000  
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_, N.º, \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ – UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a CONTRATADA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, fundamentados nas disposições Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 004/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 004/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade de Compras Institucionais.

**CLÁUSULA QUARTA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

Recursos provenientes do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, sob o nº 2.04.12.306.020.2.0023 Programa da Merenda Escolar - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 004/2018.

3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

a . Organização de agricultores familiares: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA NONA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o que determina as legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesse particular poderá:

- g) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- h) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- i) Fiscalizar a execução do contrato;
- j) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 004/2018, pela Resolução do Grupo Gestor, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- h) Por acordo entre as partes;
- i) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- j) Qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª- \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 2ª- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física  
nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura